



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 2000 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:		05	SERVIÇOS DE SAÚDE	
Unidade Executora:		05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função		10	SAÚDE	
Sub- Função		301	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE:		2.068	CUSTEIO DE AÇÕES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO - Resolução SS 124-2021 - E. P - 2021.026.31113	
Recurso	02.301	3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.000,00
Recurso	02.301	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	77.000,00
ATIVIDADE:		2.069	CUSTEIO DE AÇÕES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO – “Medicamentos” - Resolução SS 124-2021 – E. P. - 2021.026.31279.	
Recurso	02.301	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
Recurso	02.301	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes de Transferências do Fundo Estadual de Saúde, através das Emendas Parlamentar 2021.026.31113 e 2021.026.31279, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde comunitária do Município de Jambéiro

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 09 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal